COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL
PARECER N.º /2025

I – EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária n.° 002/2025, que institui o Dia Internacional da Mulher no calendário de eventos do Município de Pires do Rio, e dá outras providências, de autoria da vereadora Ana Cláudia Saêta.

A autora, justificou, que o dia 8 de março possui grande significação, posto que rememora a luta das mulheres por igualdade de direitos, gizando que a inclusão dessa ocasião no calendário oficial do município promoverá maior conscientização sobre as questões de gênero e de valorização da mulher na sociedade.

O projeto foi apresentado em Plenário em 04/02/2025.

Na sequência, a demanda foi remetida para análise das comissões.

É o relato.

II – CONCLUSÃO DA RELATORIA

Ao apreciar o Projeto de Lei Ordinária, verifico que se refere a matéria de competência do Município, conforme rezam os artigos 30, I, da Constituição Republicana[1] e artigo 29, I, da Lei Orgânica Municipal[2].

Tendo isso em mente, considero que a instituição da pleiteada data no calendário oficial do município não afronta princípios constitucionais ou legais, pelo contrário, poderá fomentar ainda mais as comemorações atinentes ao dia da mulher.

Noutro quadrante, nos termos do artigo 118, § 1°, do Regimento Interno desta Casa, tenho por necessárias três emendas substitutivas, uma à redação do artigo 1º, *caput*, uma à redação do artigo 2°, *caput*, desta proposição, e outra no tocante ao artigo 3°.

Assim, onde se lê:

[1]Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local; (…)

[2]Art. 29. Compete ao Município:

I – legislar sobre assntos de interesse local; (…)

> **Art. 1º** Fica instituído o Dia Internacional da Mulher, a ser comemorado anualmente no dia 8 de março, como um evento do calendário oficial do Município de Pires do Rio/GO.

Leia-se:

> **Art. 1º** Fica instituído o Dia Internacional da Mulher, a ser comemorado anualmente no mês de março, como um evento do calendário oficial do Município de Pires do Rio/GO.

Ademais, onde se lê:

> **Art. 2º** O Dia Internacional da Mulher será celebrado com a realização de atividades e eventos que promovam a reflexão sobre a importância da luta pela igualdade de gênero, os direitos das mulheres e a valorização de sua contribuição na sociedade, incluindo, entre outras ações:

Leia-se:

> **Art. 2º** O Dia Internacional da Mulher **poderá ser** celebrado com a realização de atividades e eventos que promovam a reflexão sobre a importância da luta pela igualdade de gênero, os direitos das mulheres e a valorização de sua contribuição na sociedade, incluindo, entre outras ações:

Bem como onde se consta:

> **Art. 3º** Os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a regulamentar e realizar atividades referentes ao Dia Internacional da Mulher.

Faça-se constar:

> **Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado** a regulamentar e realizar atividades referentes ao Dia Internacional da Mulher.

POR TODO O EXPOSTO, **MANIFESTO-ME FAVORAVELMENTE** à tramitação do Projeto de Lei Ordinária n. 02/2025 nesta Casa até a decisão final pelo Colendo Plenário, uma vez que o original cumpre os requisitos da legalidade, constitucionalidade, bem como aqueles concernentes ao

Regimento Interno, além de ostentar boa técnica legislativa, desde que, mediante as supracitadas emendas.

Pires do Rio, 13 de fevereiro de 2025.

Glêick José da Silva

Assinado de forma digital por Glêick José da Silva
Dados: 2025.02.13 10:56:49 -03'00'

Vereador **GLÊICK SILVA**
Relator

DECISÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL

Os vereadores membros da Comissão de Justiça e Redação ratificam integralmente o parecer exarado pelo digno relator, votando favoravelmente pela tramitação do projeto em questão.

É como votamos.

Pires do Rio, 13 de fevereiro de 20255.

Marcos Pires da Silva
Assinado de forma digital por Marcos Pires da Silva
Dados: 2025.02.20 07:49:34 -03'00'

Vereador **MARQUIM MEGASOM**
Presidente

Glêick José da Silva
Assinado de forma digital por Glêick José da Silva
Dados: 2025.02.13 10:57:13 -03'00'

Vereadora **GLÊICK SILVA**
Relator

Vereador **SUBTENENTE LUCIN**
Membro